



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Conselho do Fundo Distrital de Combate à Corrupção
Secretaria Executiva do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Combate à Corrupção

Relatório Nº 4/2026 – CGDF/CAFDCC/SEFDCC

Brasília, 02 de julho de 2026.

Assunto: Relatório para o Portal de Transparência do DF - 1º Semestre de 2026

Senhores(as) Conselheiros(as),

1. CONTEXTO

1.1. O Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC) foi instituído pela [Lei nº 6.335, de 22 de julho de 2019](#), e regulamentado pelo [Decreto nº 42.450, de 27 de agosto de 2021](#), alterado pelo [Decreto nº 48.417, de 25 de março de 2026](#), com finalidade fomentar ações, programas e projetos voltados à prevenção e repressão da corrupção que possam ferir os princípios da administração pública, causar prejuízo aos cofres do Distrito Federal ou resultar em enriquecimento ilícito por parte de servidores públicos ou empresas à luz da [Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), bem como visa promover a transparência e capacitação de servidores e cidadãos nessas pautas.

1.2. As receitas do FDCC são provenientes, majoritariamente, por ações promovidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), na aplicação de sanções pecuniárias e multas civis com base em decisões do judiciário a fim de reparar danos ao erário, além das multas administrativas aplicadas pelo poder público distrital, doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, juros e rendimentos financeiros e transferências orçamentárias de outras entidades. As receitas do Fundo, especialmente sanções e multas, decorrem de práticas lesivas ao patrimônio público e por essa razão a aplicação dos recursos objetiva salvaguardar o patrimônio público e fortalecer políticas anticorrupção, transparência e controle social.

1.3. O artigo 3º do decreto que regulamenta o Fundo, **estabelece percentuais de aplicação dos recursos** que devem ser destinados as atividades de reparação de danos imateriais coletivos; auditoria pública e ouvidoria; prevenção à corrupção; repressão à corrupção pela Polícia Civil do Distrito Federal; incremento da transparência da gestão na administração pública; e a capacitação de servidores e modernização dos órgãos públicos responsáveis pela execução das atividades previstas na norma, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 6.335, de 2019, senão vejamos o estabelecido na norma regulamentadora:

Art. 3º Os recursos do FDCC serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento e fomento das atividades relacionadas no Art. 1º, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei nº 6.335/2019, nas seguintes proporções:

I - 10% (vinte por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da CGDF; ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 48417 de 25/03/2026](#)).

II - 20% (vinte por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da PCDF;

III - 5% (cinco por cento) para treinamentos anticorrupção para agentes públicos;

IV - 35% (trinta e cinco por cento) para a prevenção e a repressão à corrupção por meio do fomento de ações e programas sociais ou coletivos, de atividades de auditoria pública, ouvidoria, controle social, transparência na gestão pública, e proteção, conservação e melhoria do patrimônio público;

V - 20 % (vinte por cento) para a reparação de danos imateriais coletivos e o fomento de ações educativas voltadas à conscientização sobre o combate à corrupção direcionadas à população como um todo e especialmente, à rede estadual de ensino.

VI - 10% (dez por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da PGDF. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 48417 de 25/03/2026](#)).

1.4. Nesse sentido, o Regimento Interno do FDCC, Anexo Único da [Resolução nº 01 de 22 de dezembro de 2021](#), no Capítulo V, estabelece as condições para apresentação de propostas de ações, atividades, projetos e programas para acesso aos referidos recursos, os quais são geridos pelo [Conselho de Administração](#) composto por representantes do poder público e da sociedade civil. Os membros do Conselho têm mandato de dois anos, sem possibilidade de recondução. O Fundo conta, ainda, com uma Secretaria Executiva que é constituída por recursos humanos e materiais da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a qual se vincula.

1.5. Os recursos do Fundo são depositados em conta bancária específica, no Banco de Brasília S/A (BRB) e quando não utilizados são mantidos em aplicação financeira para mitigar perdas do poder aquisitivo da moeda e, anualmente, apurado superávit financeiro em balanço patrimonial cujo saldo é utilizado no exercício seguinte.

1.6. Nesse contexto, em cumprimento ao artigo 5º da Lei que instituiu o FDCC, o presente relatório semestral tem por objetivo demonstrar a aplicação dos recursos que compõem o Fundo, **relativo ao 1º semestre de 2026**, a ser publicado no [Portal da Transparência do Distrito Federal](#), no menu "Prestando Contas".

2. RELATO

2.1. Origem e Aplicação dos Recursos

2.2. As receitas originárias do Fundo Distrital de Combate à Corrupção(FDCC), instituídas no art. 2º da Lei nº 6.335, de 2019, são depositadas em conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB), conforme determina o art. 4º do referido diploma legal. Os recursos recebidos quando não utilizados são automaticamente transferidos para a conta aplicação que corresponde a natureza da receita de remuneração de depósitos bancários.

2.3. A origem e aplicação dos recursos, levando em conta saldo bancário aplicado disponível em 30 de junho de 2026, no valor total de **R\$30.611.292,14** (trinta milhões, seiscentos e onze mil duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) compreende a seguinte composição: a) Superávit Financeiro de 2025; b) Receitas Arrecadadas e Financeiras; c) Repasses da DREM; d) Despesas Executadas; e, e) Devoluções e reversões, cfe. **Quadro I – Aplicação dos recursos do FDCC (Em R\$1,00)**, a seguir. Importa registrar que das receitas arrecadadas e financeiras no exercício financeiro são sujeitas a Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios - **DREM**. Sendo assim, 30% desses ingressos são repassados ao Tesouro Distrital em cumprimento a [Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023](#). **A desvinculação é objeto de Ação Civil Pública** promovida pelo MPDFT, por meio do Processo Judicial nº 0706634-71.2025.8.07.0018, que questiona a incidência da DREM nas receitas do FDCC.

Quadro I – Aplicação dos recursos do FDCC (Em R\$1,00)

Aplicação dos Recursos - 2026 - Receitas e Despesas Totais (Em R\$1,00)									
Nome do Titular	FUNDO DISTR DE COMB A CORRUPCAO								
Conta Origem	100.066.750-0								
Tipo de Conta	Conta Corrente								
Posição saldo bancário em 30/06/2026	R\$ 30.611.292,14								
Aplicação dos recursos, cfe incisos do art. 3º do Decreto nº 42.450/2021	% Aplic.	Superávit Financeiro 2025 (R\$) ¹	Receitas Arrecadadas (R\$) Fonte 171 - 2026	Receitas Financeiras (R\$) Fonte 170 - 2026	Receita Total	(-) REPASSE FIN. DREM² (30%)	(-) Despesas Executadas 2026 (Aplicação)	(+) Devoluções/ Reversões	SALDO DISPONÍVEL
TOTAL >>	100%	28.057.720,12	951.855,39	1.890.522,34	30.900.097,85	535.809,93	4.877,21	251.881,43	30.611.292,14
I - 10% (dez por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da CGDF	10%	1.254.149,35	95.185,54	189.052,23	1.538.387,12	53.580,99	487,72		1.484.318,41
II - 20% (vinte por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da PCDF;	20%	6.156.723,12	190.371,08	378.104,46	6.725.198,66	107.161,99	975,44		6.617.061,23
III - 5% (cinco por cento) para treinamentos anticorrupção para agentes públicos;	5%	1.363.519,11	47.592,77	94.526,12	1.505.638,00	26.790,50	243,86	44.551,90	1.523.155,54
IV - 35% (trinta e cinco por cento) para a prevenção e a repressão à corrupção por meio do fomento de ações e programas sociais ou coletivos, de atividades de auditoria pública, ouvidoria, controle social, transparência na gestão pública, e proteção, conservação e melhoria do patrimônio público;	35%	10.477.662,94	333.149,38	661.682,84	11.472.495,16	187.533,47	1.707,03	201.797,53	11.485.052,19
V - 20 % (vinte por cento) para a reparação de danos imateriais coletivos e o fomento de ações educativas voltadas à conscientização sobre o combate à corrupção direcionadas à população como um todo e especialmente, à rede estadual de ensino	20%	5.727.304,04	190.371,08	378.104,46	6.295.779,58	107.161,99	975,44	5.532,00	6.193.174,15
VI - 10%(dez por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da PGDF	10%	3.078.361,56	95.185,54	189.052,23	3.362.599,33	53.580,99	487,72		3.308.530,62
Legenda:		0,00							
¹ Superávit apurado por meio do SEI 00480-00000051/2026-13. Saldos transportados para 2026 conforme Relatório Nº 2/2026–CGDF/CAFDCC/SEFDCC (Doc. SEI/GDF 193807648).									
² DREM - Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios - Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. SEI 00480-00001712/2025-39									
Fonte 171 - Recursos Próprios dos Fundos (Natureza da Receita - 19110101 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal)									
Fonte 170 - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos (Natureza da Receita 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal)									

2.4. Detalhamento da origem e aplicação dos recursos no primeiro semestre de 2026:

2.4.1. **Superávit Financeiro de 2025²** (A) totalizou **R\$28.057.720,13** (vinte e oito milhões, cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e treze centavos) foi apurado no Balanço Patrimonial do Fundo por meio do Processo nº 00480-00000051/2026-13. O crédito orçamentário decorrente do superávit financeiro do FDCC foi acrescido a Lei Orçamentária Anual de 2026 por meio do Decreto nº 48.223, de 30 de janeiro de 2026. Esse valor foi distribuído em conformidade com os percentuais previstos no artigo 3º do Decreto nº 42.450, de 2021 e alterações, levando em conta o saldo utilizado em cada aplicação no exercício anterior.

2.4.2. Quantos as **Receitas Arrecadadas** (B) e **Receitas Financeiras** (C), compreendem os ingressos na conta bancária do FDCC e os rendimentos financeiros correspondentes. Registra-se que os créditos na conta bancária do Fundo (Receitas da Fonte 171) tem origem, majoritariamente, das sanções e multas aplicadas por ações promovidas pelo MPDFT, que totalizaram no período

R\$951.855,99 (novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Sobre as Receitas Financeiras (Fonte 170), as quais são apropriadas mensalmente após o fechamento contábil, somaram no período o valor de R\$1.890.522,34 (um milhão, oitocentos e noventa mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). Sobre esses valores, foram repassados ao Tesouro Distrital (DREM) a importância de R\$535.809,93 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e nove reais e noventa e três centavos), destacando que desse valor R\$144.982,82 refere-se as receitas de dezembro de 2025, cujos cálculos constam do processo de apuração nº 00480-00001712/2025-39.

2.4.3. Cumpre registrar que, no período em referência, não foram identificados ingressos de receitas na forma de doações de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, que trata o inciso V, art. 2º da Lei 6335, de 2019, que devam ser divulgadas no presente relatório. Além disso, registra-se que não foram identificados ingressos de receitas originárias do art. II, VI e VII do art. 2º da mesma lei.

2.4.4. Quanto à **aplicação dos recursos** relacionados as "Despesas Executadas", no valor de R\$4.877,21 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), refere-se ao cumprimento de decisão judicial com restituição de valor devido a arrematante, indicada no Processo Judicial nº 0704980-88.2021.8.07.0018, no qual este Fundo recebeu crédito bancário em 08 de agosto de 2024, na quantia de R\$202 mil.

2.4.5. Além disso, destacamos um novo evento, as "Devoluções/Reversões" de recursos que totalizaram R\$251.880,83 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), sendo: R\$6.103,65 referente a devolução do saldo remanescente do Termo de Fomento nº 01/2024 celebrado entre o Fundo e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, CNPJ Nº 00.580.159/0001-22, processo nº 00480-00005913/2023-43; e a quantia de R\$245.777,18 correspondente ao saldo não utilizado no âmbito da Portaria Conjunta 01/2025 (171774063) celebrada com a Controladoria-Geral do DF - CGDF, que se encontram em fase da análise da prestação de contas, processo nº 00480-00000434/2025-01. Destacamos que essas devoluções são revertidas ao mesmo inciso da aplicação original, bem como não integram a base de cálculo da DREM por já terem sido objeto de desvinculação no exercício anterior.

2.5. **Ações e projetos em andamento para o segundo semestre de 2026:**

2.5.1. Em andamento, o [Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2023](#) (00480-00004434/2023-18), vigência inicial até março de 2026, teve o resultado prorrogado por mais 12 meses, cfe [Resolução nº 01, de 04 de maio de 2026](#). O chamamento tem por objeto celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), e no eixo temático "Fortalecimento à Transparência e ao Controle Social por meio de Ações de Fomento e Novas Tecnologias" foi selecionado e habilitado o projeto da Transparência Brasil, CNPJ nº 03.741.616/0001-01, conforme [Aviso Público nº 01/2025](#), intitulado "Fortalecendo a transparência e controle social das compras de medicamentos do DF com inteligência artificial", com valor estimado de R\$312.860,97 (trezentos e doze mil oitocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos). O projeto se encontra em fase de celebração, com previsão de formaliza da parceria no segundo semestre deste ano. O projeto contará com aplicação de recursos fundamentado no inciso V, do art. 3º do Decreto nº 42.450, de 2021.

2.5.2. Em novembro de 2025, na "Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção da CGDF" foi lançado o [Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2025](#) (00480-00003051/2025-86) para celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, com o objeto de *realizar a seleção, implantação e execução de projetos voltados ao fortalecimento da integridade, governança e mecanismos de controle na administração pública, bem como ao aprimoramento da capacidade de enfrentamento à corrupção e à promoção da cidadania ativa, em alinhamento com as finalidades do Fundo Distrital de Combate à Corrupção – FDCC, no período de até 12 meses*. O valor global do edital foi de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a serem aplicados de acordo com os incisos III, IV e V do art. 3º do Decreto nº 42.450, de 2021, sendo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os projetos enquadrados no inciso III; R\$2.500.000,00 para inciso IV; e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o inciso V. Sendo assim, foram definidas três linhas de fomento para aplicação dos recursos: 1. Fomento à Auditoria Cidadã e Monitoramento de Políticas Públicas; 2. Fortalecimento da Governança e Boas Práticas Anticorrupção em Setores Específicos; e 3. Promoção da Cidadania Ativa e Educação Cívica para a Integridade. O chamamento público se encontra divulgado na Plataforma de Parcerias GDF – MROSC registrado como [Seleção nº 4016](#) - (<https://parcerias.df.gov.br/>) e todas as etapas (seleção das propostas, habilitação e celebração das parcerias) ocorrerão por meio desse sistema com previsão de conclusão para o final do exercício de 2026.

2.5.3. No âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, foram cadastradas 25 propostas na plataforma Parcerias GDF, durante o período de inscrição, 03/12/2025 a 28/02/2026, sendo que destas 11 propostas não foram efetivamente enviadas e, portanto, não passaram para fase de seleção. Com isso, 14 propostas que foram efetivamente enviadas e analisadas pela Comissão de Seleção, cuja fase de análise se encerrou efetivamente em 11 de julho de 2026, tendo após iniciado a fase recursal, conforme previsto no edital.

2.5.4. No primeiro semestre de 2026, além do andamento dos editais retrocitados, o Conselho de Administração do FDCC aprovou o 04 projetos, sendo: 03 da Controladoria-Geral do DF e 01 da Procuradoria-Geral do DF, conforme demonstrado no **Quadro II - Ações em andamento**. No segundo semestre, os projetos seguem para fase de formalização e execução, sendo previstos para estes públicos o repasse financeiro de **R\$2.280.008,78** (dois milhões, duzentos e oitenta mil oito reais e setenta e oito centavos), que contam com a aplicação dos recursos previstos nos incisos I, III e VI, do art. 3º do Decreto nº 42.450, de 2021.

Quadro II - Ações em andamento

Nr	Processo	Projeto	Beneficiário/ CNPJ	Valor (R\$)	Aplicação (Inciso do art. 3º do Decreto nº 42.450, de 2021)	Reunião do FDCC de deliberação do projeto
1	00480-00005912/2023-07	Fortalecimento à Transparência e ao Controle Social por meio de Ações de Fomento e Novas Tecnologias	Transparência Brasil (03.741.616/0001-01)	312.860,97	IV	6ª Reunião Ordinária, 25/06/2026
2	00480-00002227/2026-63	Programa de Capacitação para o Controle e o Combate à Corrupção – PC3/CGDF	Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (08.944.148/0001-96)	430.961,24	III	5ª Reunião Ordinária, 20/05/2026
3	00480-00001878/2026-36	Empodera: Comunicação que aproxima, conteúdo que transforma	Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (08.944.148/0001-96)	125.487,54	I	5ª Reunião Ordinária, 20/05/2026
4	00020-00063711/2025-87	Contratação de Empresa Especializada em Solução de Apoio à Cobrança da Dívida Ativa e Transação Tributária	Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (00.394.643/0001-67)	1.013.560,00	VI	5ª Reunião Ordinária, 20/05/2026
5	00480-00000716/2026-81	2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção e 60ª Reunião Técnica do Conselho Nacional do Controle Interno	Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (08.944.148/0001-96)	710.000,00	IV	6ª Reunião Ordinária, 25/06/2026
TOTAL (R\$)				2.592.869,75		

3. CONCLUSÃO

3.1. Por fim, considerando as competências do [Conselho de Administração](#) do Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC), especialmente dispostas nos incisos XIV e XV do art. 4º do [Decreto nº 42.450, de 2019](#), apresentamos o presente relatório, para que, após aprovação do colegiado, seja dada a publicidade no Portal de Transparência do Governo do Distrito Federal e no sítio oficial do FDCC (<http://www.fdcc.df.gov.br/>), em conformidade com o art. 5º da [Lei nº 6.335, de 2019](#).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Composição em 30/06/2026

Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF

Marcelo Rolim de Freitas Maciel Conselheiro, Titular	Liane Vasconcelos de Araújo Angoti Conselheira, Suplente
Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF	
Roberta Lippo de Carvalho Conselheira, Titular	Vago Conselheiro, Suplente
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT	
Lenna Luciana Nunes Daher Conselheira, Titular	Eduardo Gazzinelli Veloso Conselheiro, Suplente
Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF	
Diogo Barros Cavalcante Conselheiro, Titular e Presidente	Rogério Alves Dantas Conselheiro, Suplente
Entidade civil (indicação do Governador) Associação Fiquem Sabendo	
Bruno Schimitt Morassutti Conselheiro, Titular	Maria Vitória Frisoni Launbeerg Sampaio Ramos Conselheira, Suplente
Entidade civil (indicação da Câmara Legislativa)	
Vago Conselheiro - Titular	Vago Conselheiro - Suplente

Secretaria Executiva do Conselho de Administração

Sandro Gasperin

Secretário Executivo

Controladoria-Geral do Distrito Federal

Magna Maria Costa dos Santos Moreira

Assessora Especial da CGDF e Secretária Executiva - Substituta

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN - Matr.0078492-3, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Combate à Corrupção**, em 18/08/2026, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0284242-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/08/2026, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207378115** Código CRC: **945F5E14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075900 -
Telefone(s):
Sítio - www.cg.df.gov.br